



ATA Nº 34/2019

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, no edifício da Junta de Freguesia de Pinhel sito na Rua Conde Ferreira, nº 25 em Pinhel, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Pinhel, presidido pelo Presidente da Junta José Manuel dos Santos Hermenegildo e com a presença dos restantes elementos: o Secretário Francisco António da Silva, a Tesoureira Emília Augusta Lopes Nabuco Pereira da Cruz para uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Transferência de competências dos Municípios para os órgãos de freguesia conforme publicado no Decreto-Lei nº. 57/2019 de 30 de Abril e estabelecido no nº 2 do artigo 38º. da Lei nº.50/2018, de 16 de Agosto.---

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto:-----

- a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão;**
- b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;**
- c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.-----**

Ao abrigo do Art.º 38 nº 2 da Lei 50/2018 de 16 Agosto e o nº 1 do Art.º 2º do DL 57/2019 de 30 de Abril que passam a ser da competência dos órgãos da freguesia:-----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;**
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros,**
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço publico, com exceção daquele que seja objeto de concessão;**
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;**



2 

- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via publica;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem esta relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio contiguo á fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via publica, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como autorização ou receção das comunicações previas relativas a queimas e queimadas.

Após profunda análise e reflexão sobre o assunto em epigrafe, o Executivo da Junta de Freguesia de Pinhel, deliberou por unanimidade não aceitar a transferencia de competências prevista na Lei, visto não ter infraestruturas para o efeito, equipamento básico para a realização dos trabalhos, meios técnicos e pessoal qualificado, por fim suporte financeiro para levar a cabo tais competências. -----



Mais deliberou por unanimidade, remeter a referida proposta para análise e deliberação da Assembleia de Freguesia. -----

E não havendo mais nada a tratar, pelas vinte e três horas e quinze minutos, o senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida discutida e aprovada vai ser assinada por todos os membros presentes nesta reunião. -----

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro